



REGULAMENTO Nº 043/2019/DPG/DPERO

Altera o Regulamento 005/2016/DPG/DPERO, que disciplina a Gratificação de Qualificação Funcional, prevista no inciso IV do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** O Regulamento n.º 005/2016/DPG/DPERO, que disciplina a Gratificação de Qualificação Funcional, prevista no inciso IV do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º. ....

II - .....

a) Nível especialização: curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) e aprovação obrigatória em trabalho de conclusão de curso (TCC), atestada pela Instituição de Ensino.

.....” (NR)

**Art. 2º.** Ficam mantidos os requisitos exigidos originalmente pelo Regulamento nº 005/2016/DPG/DPERO para as Gratificações de Qualificação Funcional requeridas até a data de publicação do presente Regulamento.

**Art. 3º.** Este Regulamento entra em vigor da data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

**HANS LUCAS IMMICH**  
Defensor Público-Geral do Estado